

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 150.º - A

Casas de abrigo de vítimas de violência doméstica e alojamento de pessoas em situação de sem-abrigo

Em 2023, o Governo aumenta os alojamentos para pessoas em situação de sem abrigo, as respostas ao nível de disponibilidade de casas abrigo e de gabinetes de atendimento à vítima na zona interior do país, garantindo resposta a estas necessidades em todo o território nacional.

Nota Justificativa:

Apesar de se reconhecer que tem sido feito um esforço assinalável ao longo dos anos para combater a violência doméstica, a verdade é que este continua ainda a ter uma incidência significativa na nossa sociedade. Reconhecendo que o ideal seria não ter que afastar as vítimas das suas casas sabemos que atualmente essa é ainda uma inevitabilidade pelo que temos que ter respostas para estas pessoas.

Sabemos também que existem vários recursos especializados para atender as vítimas de violência doméstica, no entanto, no que diz respeito a meios físicos, estes situam-se maioritariamente em zonas urbanas e litoral de Portugal, pelo que é importante alargar esta rede de apoio a todo o território, facilitando o seu acesso pelas vítimas. Atualmente, Portugal conta com cerca de 40 casas abrigo pelo país, o que se tem mostrado insuficiente face às necessidades.

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa